



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI N° 3.538/2025.**

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Total de páginas: 55.

Lido em: 28/4/2025

Sanção e Promulgação em 8/5/2025.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 9/5/2025, edição nº 3.272a, página 18 a 21.

Ofício de encaminhamento do Autógrafo no dia 8/5/2025 sob o nº 63 / 2025 / CMS.

LEI N° 3.063/2025



№ 3538 / 25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º XXX /2025

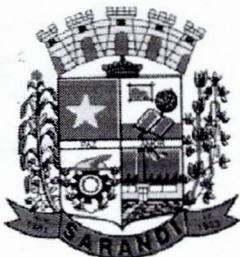
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 3.337.506,96 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos), referente a criação da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude (Secult) e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (Semulher):

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT		
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT		
13.392.0033.1456	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000	81.633,50
13.392.0033.2455	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE		
3.1.90.11.00.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	722.389,50
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	72.044,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	63.332,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	95.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	1000	300,00





#3538/25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

	DO MILITAR		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	81.308,05
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	29.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	73.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	300,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	6.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	4.000,00
3.3.91.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	300,00
13.392.0033.2456	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	10.000,00
13.392.0025.2457	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUVENTUDE		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1000	15.000,00
17.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
13.392.0033.2458	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	50.000,00

TOTAL R\$ 1.328.807,05 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONT E	VALOR
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT		
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT		
13.392.0033.1457	OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31063	300.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3000	500.000,00
13.392.0033.2459	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS,	31063	229.899,97



8



Nº 3538 / 25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

	ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	31063	89.699,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31063	300.000,00

TOTAL R\$ 1.419.599,91 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVO)

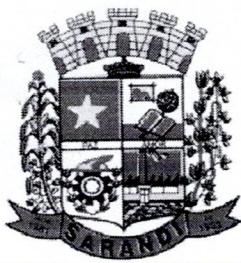
13.392.0033.2459	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1063	38.000,00

TOTAL R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEMULHER		
18.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEMULHER		
08.244.0049.1462	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000	4.000,00
08.244.0049.2461	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES		
3.1.90.11.00.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	400.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	70.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	30.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	300,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	8.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE	1000	1.000,00

FLS.





3538 / 25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	1.000,00	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	1.000,00	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	12.000,00	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	200,00	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	1.000,00	
3.3.91.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	100,00	
08.244.0049.2462	APOIO AS AÇÕES DE FOMENTO PARA AS MULHERES			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.000,00	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	500,00	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	1.500,00	
08.244.0049.2463	AMPLIAÇÃO DE PROTEÇÃO AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.500,00	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	1.000,00	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	

TOTAL R\$ 551.100,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E HUM MIL E CEM REAIS)

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 3.337.506,96 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos), será obtido através do cancelamento das seguintes Dotações Orçamentárias das: Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e Secretaria Municipal de Urbanismo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV		
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV		
13.392.0025.2382	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		





#3538/25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

		CULTURAIS DO MUNICÍPIO		
1513 -	3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1000	118,00
1514 -	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	59.167,75
1515 -	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	118,00
1516 -	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	118,00
1517 -	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	35.060,00
1518 -	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	61.741,00
1519 -	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.170,00
27.812.0025.1381		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV		
1537 -	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	51.420,80
1538 -	4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000	47,20
27.812.0025.2381		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUVENTUDE		
1543 -	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	3.342,00
1544 -	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	5.683,00
1545 -	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	57.987,40
1546 -	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	118,00
1547 -	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	118,00
1548 -	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	19.245,80
1549 -	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	43.969,79
1550 -	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	118,00
27.812.0025.1382		EQUIP. E MA. PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV		
1539 -	4.4.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	1000	17,50





Nº 3538 / 25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

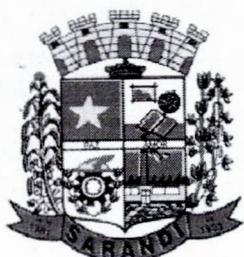
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

		PESSOA JURÍDICA		
1540 -	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	40.000,00
27.812.0025.2383		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV		
1551 -	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	542.991,81
1552 -	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	36.000,00
1553 -	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	115.000,00
1554 -	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	70.000,00
1555 -	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	100,00
1556 -	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	23.200,00
1557 -	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.500,00
1558 -	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	117,00
1559 -	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	14.000,00
1560 -	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	500,00
1561 -	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1000	117,00
1562 -	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1000	117,00
1563 -	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	7.500,00
1564 -	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	27.000,00
1565 -	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	14.400,00
1566 -	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1000	105,00
1567 -	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.000,00
1568 -	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000	105,00
1569 -	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	450,00





Nº 3538 / 25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

1570 - 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	8.400,00
1571 - 3.3.91.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	600,00
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
13.392.0033.2386	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		
1587 - 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	118,00
1588 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	118,00
1589 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	40.904,00
1590 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	40.904,00

**TOTAL R\$ 1.328.807,05 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E OITO MIL,
OITOCENTOS E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
04	GABINETE DO PREFEITO	
04.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0006.1061	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO	
2 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000 27.750,00
04.122.0006.2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000 30.000,00
13 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000 16.500,00
04.002	GABINETE DO PREFEITO	
02.062.000.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000 30.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.121.0011.2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
93 - 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000 7.000,00
99 - 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	1000 51.000,00





Nº 3538 / 25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

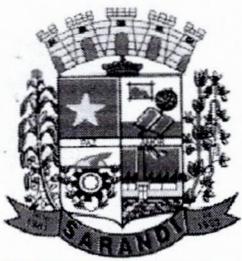
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

		PESSOA JURÍDICA		
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
07.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.123.0010.2122		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
135 - 3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1000	30.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0014.2156		SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE VIOLÊNCIA		
206 - 3.3.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	21.579,00
211 - 3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	1000	1.403,00
212 - 3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1000	7.447,00
213 - 3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	8.099,00
214 - 3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	1.286,00
216 - 3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	3.974,00
222 - 3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.844,00
223 - 3.3.91.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	118,00
08.244.0040.1142		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
270 - 4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	30.000,00
08.244.0040.1145		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
275 - 4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	30.000,00
08.244.0040.2141		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
288 -		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1000	35.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

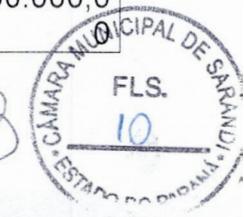
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

3.3.90.36.00.00	- PESSOA FÍSICA		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18.541.0016.1201	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
437 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	30.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA		
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA		
06.181.0026.2401	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA		
1623 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	35.000,00
1640 - 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	50.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
15.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
04.122.0009.1421	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO URBANO		
1676 - 4.4.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	40.000,00
1677 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	59.100,00

TOTAL R\$ 551.100,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E HUM MIL E CEM REAIS)

SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2024		
FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR
31063	BB-FNC-LEI ALDIR BLANC-C/C-81.846-1	919.599,91
3000	RECURSOS LIVRES	500.000,00





#3538/25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.30.92.44. 00.00	REND.BB-FNC-LEI ALDIR BLANC- C/C-81.846-1	1063	38.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as nomenclaturas do órgão, unidade orçamentária, e projetos atividades conforme segue:

Órgão:	13.	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SESP
Unidade Orçamentária:	13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SESP
Projetos Atividade:	1381	OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
	2383	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
	1382	EQUIP. E MAT.PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2703/2021, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº. 3052/2024, de 20/12/2024.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2025, aprovados pela Lei Municipal nº. 3037/2024, de 11/07/2024, alterados pela Lei Municipal nº 3053/2024, de 20/12/2024.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal , 24 de abril de 2025

Carlos Aberto de Paula Junior

Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Justificativa

I – LEGALIDADE

Com o presente, dirigimo-nos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, com a finalidade de apresentar justificativa pelo incluso Projeto de Lei, que versa sobre: **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”**

II – MÉRITO

Submetemos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 3.337.506,96 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos), referente a criação da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude (Secult) e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (Semulher).

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade, e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Paço Municipal, 24 de abril de 2025

Carlos Alberto de Paula Junior

Prefeito Municipal





№ 3538 / 25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Ofício n.º 41/2025

Sarandi, 24 de abril de 2025.

Senhor Presidente ,

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPR
Data: 25/04/2025
Hora: 16:16
Port: 75998

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste encaminhar o Projeto de Lei, Relatórios de PPA e Justificativa , para a análise de Vossa Excelência:

I-Projeto de Lei : Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

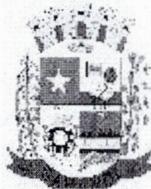
Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito de Sarandi

Exmo. Sr.

Dionizio Aparecido Viaro "Dionizio da Diocar"

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sarandi – Paraná





MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Programa : 08.244.0049 PROTEÇÃO A MULHER

Objetivo : Implementar políticas públicas visando a proteção e garantia dos direitos das mulheres

Gerente : MARIA APARECIDA BEDIN CPF:412.597.349-00

Público Alvo : Mulher

Justificativa : O crescente número de casos de violência e violação dos direitos da mulher, exige atenção especializada, para garantir os seus direitos

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
----------	-----------------	------------------	---------------	------

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
-----------	--------------	---------------------	------	------	------	------	------------------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1462	Outras Unidades e Medidas	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	4.000,00	1	4.000,00

Descrição: EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

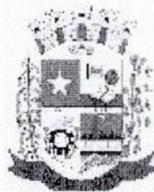
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.40.00,00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00,00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
Total:			0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2461	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	533.600,00	1	533.600,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES





MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL						
3.1.90.11.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00						
3.1.90.13.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00						
3.1.90.94.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00						
3.1.91.13.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00						
3.3.90.08.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00						
3.3.90.14.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00						
3.3.90.30.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00						
3.3.90.32.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00						
3.3.90.33.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00						
3.3.90.36.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00						
3.3.90.39.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00						
3.3.90.47.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00						
3.3.90.93.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00						
3.3.91.39.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00						
3.3.91.47.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00						
Total:			0,00	0,00	0,00	533.600,00	533.600,00						
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2462	Outras Unidades e Medidas		A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	5.000,00	1	5.000,00

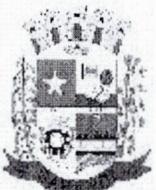
Descrição: APOIO AS AÇÕES DE FOMENTO PARA AS MULHERES

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL						
3.3.90.30.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00						
3.3.90.36.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00						
3.3.90.39.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00						
Total:			0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00						
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2463	Outras Unidades e Medidas		A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	8.500,00	1	8.500,00

Descrição: AMPLIAÇÃO DE PROTEÇÃO AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR





MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná

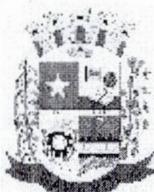
Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.36.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:			0,00	0,00	0,00	8.500,00	8.500,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R\$) - 35819			2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE		0,00	0,00	0,00	551.100,00	551.100,00
	Total:		0,00	0,00	0,00	551.100,00	551.100,00
	Total Geral :		0,00	0,00	0,00	551.100,00	551.100,00





MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECU

Programa : 13.392.0025 JUVENTUDE EM AÇÃO

Objetivo : Formular e gerir as políticas públicas de Cultura, Esporte e Lazer, promovendo e estimulando as ações públicas e privadas para a realização das atividades físicas, desportivas, culturais e de lazer, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da juventude e da população em geral.

Gerente : PAULO CEZAR CAMARGO CPF:047.869.939-56

Público Alvo : Jovem

Justificativa : planejar, coordenar, orientar, acompanhar, avaliar e executar as ações governamentais direcionadas à infância, à juventude, a cultura, ao esporte e ao lazer no Município de Sarandi.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza Continuo Indicador	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo Sim Finalistico	Indice Final PPA								
					Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025
Taxa Informativa de Participação de Jovens e População em Geral em Atividades Culturais.			Percentual	0		0		0		0		0	27
Taxa Informativa de Participação Jovens em Atividades Culturais, Esportivas e de Lazer			Percentual	0		0		0		0		0	52
Taxa Informativa de Participação da População em Geral em Atividades Esportivas.			Percentual	0		0		0		0		0	27
Taxa Informativa de Participação da População em Geral em Atividades de Lazer Comunitário.			Percentual	0		0		0		0		0	27

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2457 Outras Unidades e Medidas		A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	15.000,00	0	15.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUVENTUDE

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.50.43.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná

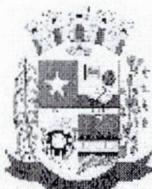
Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Total:			0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R\$) - 35818	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000 REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Total:	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00





MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECU

Programa : 13.392.0033 CULTURA PARA TODOS

Objetivo : Estimular ações de agentes culturais, grupos ou companhias do município para a realização de atividades culturais e artísticas, objetivando melhorar a qualidade de vida e intelectual da população em geral.

Gerente : PAULO CEZAR CAMARGO CPF:047.869.939-56

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Incentivar e fomentar ações e atividades artístico-culturais, que visem a pesquisa, produção, circulação ou exposição de bens culturais e artísticos através de agentes produtores do município, por meio de contrapartida social dos projetos financiados.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza Continuado	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo Sim Apoio Administrativo	Indice Final PPA				
					Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024

Taxa Informativa de Atendimento a Produtores Culturais e Artísticos do Município

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
			Percentual	0	0	0	0	0	0	0	0	32
2456	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00	1	10.000,00

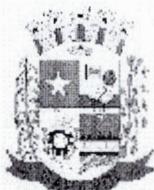
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.60.45.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



3538125



MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.47.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total:	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	

Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2455	Outras Unidades e Medidas		P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	1.172.173,55	0	1.172.173,55

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	722.389,50	722.389,50
3.1.90.13.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	72.044,00	72.044,00
3.1.90.94.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	63.332,00	63.332,00
3.1.91.13.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00
3.3.90.14.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	81.308,05	81.308,05
3.3.90.36.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	29.200,00	29.200,00
3.3.90.39.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	73.000,00	73.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00
3.3.90.93.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.91.39.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
3.3.91.47.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00
		Total:	0,00	0,00	0,00	1.172.173,55	1.172.173,55

Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1456	Outras Unidades e Medidas		P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	81.633,50	0	81.633,50

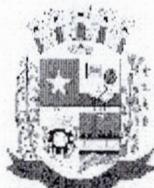
Descrição: EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	81.633,50	81.633,50
		Total:	0,00	0,00	0,00	81.633,50	81.633,50

Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL





MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

1457	Outras Unidades e Medidas	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	300.000,00	0	300.000,00
------	---------------------------	---	---	------	---	------	---	------	---	------------	---	------------

Descrição: OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL			
4.4.90.51.00.00	1063	BB-FNC-LEI ALDIR BLANC-C/C-81.846-	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00			
		Total:	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00			
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Meta	TOTAL
2459	Outras Unidades e Medidas		P	0	0,00	0	0,00	1	657.599,91	657.599,91

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB

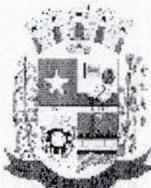
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.31.00.00	31063	BB-FNC-LEI ALDIR BLANC-C/C-81.846-	0,00	0,00	0,00	229.899,97	229.899,97
3.3.90.39.00.00	31063	BB-FNC-LEI ALDIR BLANC-C/C-81.846-	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.48.00.00	1063	BB-FNC-LEI ALDIR BLANC-C/C-81.846-	0,00	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
3.3.90.48.00.00	31063	BB-FNC-LEI ALDIR BLANC-C/C-81.846-	0,00	0,00	0,00	89.699,94	89.699,94
		Total:	0,00	0,00	0,00	657.599,91	657.599,91

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R\$) - 35816			2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE		0,00	0,00	0,00	1.263.807,05	1.263.807,05
1063	BB-FNC-LEI ALDIR BLANC-C/C-81.846-1		0,00	0,00	0,00	338.000,00	338.000,00
31063	BB-FNC-LEI ALDIR BLANC-C/C-81.846-1		0,00	0,00	0,00	619.599,91	619.599,91
		Total:	0,00	0,00	0,00	2.221.406,96	2.221.406,96



103538 / 25



MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Programa : 13.392.0033 CULTURA PARA TODOS

Objetivo : Estimular ações de agentes culturais, grupos ou companhias do município para a realização de atividades culturais e artísticas, objetivando melhorar a qualidade de vida e intelectual da população em geral.

Gerente : PAULO CEZAR CAMARGO CPF:047.869.939-56

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Incentivar e fomentar ações e atividades artístico-culturais, que visem a pesquisa, produção, circulação ou exposição de bens culturais e artísticos através de agentes produtores do município, por meio de contrapartida social dos projetos financiados.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza Contínuo Indicador	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo Sim Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
						2022	2023	2024	2025	
Taxa Informativa de Atendimento a Produtores Culturais e Artísticos do Município			Percentual	0	0	0	0	0	0	32

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
			2022	2023	2024	2025						
2458 Outras Unidades e Medidas		A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	50.000,00	0	50.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.31.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	1000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total:	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R\$) - 35817

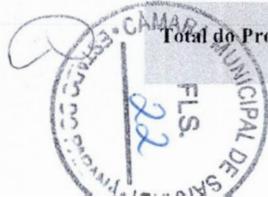
2022

2023

2024

2025

TOTAL





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 103-PROJETO DE LEI CMS. - Nº 34 / 2025
SENHA PARA CONSULTA WEB:

DATA: 25/04/2025 - 17:10

Requerente: Poder Executivo Municipal

CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10

RG/Insc. Est.:

Endereço: JOSE EMILIANO GUSMÃO, 565

Complemento: Prefeitura

Bairro: CENTRO

Cidade: SARANDI-PR

CEP: 87111-230

Telefone: (44) 3264-8620

ASSUNTO: DISPÕE

Sobre Crédito Adicional Especial.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Ofício nº 41/2025.

VAGNER
RAFAEL
VAZ:041185
40975

Assinado digitalmente por VAGNER
RAFAEL VAZ:04118540975
DN: CN=VAGNER RAFAEL VAZ,OU=AC
OU=CTI Marília V5,OU=PKI
27390091000175,OU= Videoconferência,OU=Certificado PF
A3,CN=VAGNER RAFAEL
VAZ:04118540975
Assinado: Eu sou o autor deste documento
Locação:
Data: 2025.04.25 17:17:45-03'00
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

VAGNER RAFAEL VAZ
Divisão de Protocolo - SPR

Obs.: Art. 229, § 2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "de qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias; § 3º Proposição com objeto idêntico à de outro que tenha sido rejeitado, poderá ser novamente apreciado (tramitação de novo projeto) desde que o Plenário aprove o retorno de objeto idêntico, pela maioria absoluta;".

Avenida Maringá, 660, Centro - CEP 87.111-000 - Sarandi - Pr.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

O Setor de Arquivo Geral certifica:

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 3.538/2025.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Assunto: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
 (X) Sim

1. **Lei Ordinária nº 2.703/2021**, que Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Sarandi para o quadriênio 2022 a 2025, na forma que especifica.
2. **Lei Ordinária nº 3.037/2024**, que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.
3. **Lei Ordinária nº 3.052/2024**, que Dispõe sobre a alteração dos anexos do PPA – Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2022 a 2025, na forma que especifica.
4. **Lei Ordinária nº 3.053/2024**, que Dispõe sobre a alteração do anexo de metas e prioridades e anexos de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2025, na forma que especifica.
5. **Regimento Interno.**
6. **Lei Orgânica do Município de Sarandi.**

QUANTO À PREJUDICABILIDADE:

- (X) Nenhum óbice quanto à tramitação.
 () Delega atribuições a outro poder exclusivas do legislativo. (Art. 165, §1º, I do Regimento Interno)
 () Oriunda de Vereador licenciado ou ausente à sessão. (Art. 165, §1º, II do Regimento Interno)
 () Rejeitado na mesma sessão. (Art. 165, §1º, III do Regimento Interno)
 () Matéria idêntica ou semelhante a outra já em tramitação. (Art. 168 do Regimento Interno)
 () Matéria com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias. (Art. 229, §2º, I do Regimento Interno)

Sarandi, 29 de abril de 2025.

Angela Alves de Almeida
ANGELA ALVES DE ALMEIDA

Divisão de Acomp. e Execução de Leis e Projetos Especiais
Encarregada do Arquivo Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI**

Solicitação nº 3/2025. Proposições para emissão de parecer.



De Departamento Legislativo <legislativo@cms.pr.gov.br>
Para Procuradoria <procuradoria@cms.pr.gov.br>
Cópia Oculta (C...) Presidencia <presidencia@cms.pr.gov.br>, Processo Legislativo <processo.legislativo@cms.pr.gov.br>
Data 28/04/2025 17:42

Senhor Procurador,

Segue proposições para emissão de parecer jurídico, conforme Ato da Presidência nº 2, de 15 de abril de 2025:

- 1) Projeto de Lei nº 3.532/2025**, do Poder Executivo Municipal, o qual “Autoriza o município de Sarandi-Pr, através do Chefe do Poder Executivo Municipal a outorga permuta de imóvel do Patrimônio Público Municipal por imóvel particular, na forma como específica.”.
- 2) Projeto de Lei nº 3.533/2025**, do Poder Executivo Municipal, o qual “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.”.
- 3) Projeto de Lei nº 3.534/2025**, do Poder Executivo Municipal, o qual “Dispõe sobre o Plano Prurianual PPA do Município de Sarandi para o quadriênio de 2026 a 2029, na forma que especifica.”.
- 4) Projeto de Lei nº 3.535/2025**, da vereadora Thayná Menegazze Maciel “Thay Menegazze”, o qual “Dispõe sobre a destinação facultativa de 5% das moradias populares a mulheres vítimas de violência doméstica ou tentativa de feminicídio no Município de Sarandi e dá outras providências.”.
- 5) Projeto de Lei nº 3.536/2025**, da vereadora Thayná Menegazze Maciel “Thay Menegazze”, o qual “Determina a divulgação, em unidades públicas de saúde do Município de Sarandi, da lista contendo nomes, especialidades e horários de atendimento de todos os profissionais de saúde.”.
- 6) Projeto de Lei nº 3.537/2025**, da vereadora Thayná Menegazze Maciel “Thay Menegazze”, o qual “Dispõe sobre a divulgação, no sítio eletrônico oficial do Município de Sarandi, do fornecimento mensal e do estoque de medicamentos disponíveis nas Farmácias Públicas Municipais.”.
- 7) Projeto de Lei nº 3.538/2025**, do Poder Executivo Municipal, o qual “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”.
- 8) Projeto de Lei nº 3.539/2025**, do Poder Executivo Municipal, o qual “Cria o Centro de Apoio ao Transtorno do Espectro Autista no Município de Sarandi-PR e dá outras providências.”.
- 9) Projeto de Lei Complementar nº 640/2025**, do Poder Executivo Municipal, o qual “Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 464/2024, que dispõe sobre o Sistema Viário no Município de Sarandi.”.
- 10) Projeto de Lei Complementar nº 641/2025**, do Poder Executivo Municipal, o qual “Altera as atribuições do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária pertencente ao quadro funcional da administração pública do Município de Sarandi-PR, e dá outras providências.”.

Todas as proposições encontram-se no [SAPL](#).

103538 / 25

Projetos na Procuradoria.

Atenciosamente.





Fwd: Parecer Jurídico

De Dionizio da Diocar <presidencia@cms.pr.gov.br>
Para Legislativo <legislativo@cms.pr.gov.br>, DPL <processo.legislativo@cms.pr.gov.br>
Data 06/05/2025 16:46

Parecer 050.2025 - PL Nº 3.538.25 -assinado.pdf (~560 KB)

segue em anexo parecer jurídico referente ao projeto de lei 3538/2025

----- Mensagem original -----

Assunto: Parecer Jurídico

Data: 06/05/2025 16:43

De: Joao Lima <joao.lima@cms.pr.gov.br>

Para: presidencia@cms.pr.gov.br, Procuradoria <procuradoria@cms.pr.gov.br>

Prezado Presidente da Câmara Municipal,

Em resposta à solicitação, segue anexo nosso parecer sobre o assunto.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



João Lucas Figueiredo De Lima

Advogado

Assessoria Jurídica (AJU)

joao.lima@cms.pr.gov.br | juridico@cms.pr.gov.br

(43) 99149-7301

Av. Maringá, 660 - Sarandi - PR

www.sarandi.pr.leg.br

Poder Legislativo Municipal





Dionizio Aparecido Viaro

Presidente Da Câmara
Presidência da Câmara

presidente@cms.pr.gov.br
(44) 4009-1764 - Ramal 1766
Av. Maringá, 660 - Sarandi - PR

www.sarandi.pr.leg.br

Poder Legislativo Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44) -4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br

PARECER N.º 050/2025 – ASSESSORIA JURÍDICA – CMS

ASSUNTO: Consulta Jurídica

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Ordinária N° 3.538/2025

EMENTA: Projeto que tem como objetivo a abertura de Crédito Adicional Especial.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca do Projeto de Lei Ordinária nº 3.538/2025, de autoria do Prefeito Carlos De Paula, que tem como objetivo a abertura de Crédito Adicional Especial.

Via Ofício do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, os autos do processo em epígrafe vieram para análise e manifestação da Assessoria Jurídica.

É o breve relatório.

2. PRELIMINAR – Da Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

A presente manifestação tem como escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa e dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ao que envolve o exame prévio e conclusivo dos atos apresentados. A Assessoria tem por função apontar possíveis riscos e o ponto de vista jurídico, além de recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Neste aspecto salientamos que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação quanto as necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.

Esclarecemos também que não é competência do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de suas competências.





PARECER N.º 050/2025 – ASSESSORIA JURÍDICA – CMS

Por fim, impende esclarecer que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança e completude do ordenamento jurídico. Ficando a autoridade assessorada incumbida dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por Lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações relacionadas à legalidade.

Feitas tais considerações, passa-se à análise do mérito.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

3.1. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa em um projeto de lei é de extrema relevância, pois desempenha o papel de apresentar os fundamentos, razões e argumentos que embasam a proposição legislativa. Ela busca fornecer uma explicação clara e coerente sobre os motivos pelos quais o projeto de lei é necessário e como ele contribuirá para atingir seus objetivos.

Ademais, a justificativa traz **clareza e compreensão ao projeto**, explicando de forma detalhada o propósito da lei, os problemas que busca solucionar, as lacunas que pretende preencher ou as melhorias que deseja implementar. Sem essa explicação adicional, os leitores do projeto podem ficar confusos sobre a sua finalidade e aplicação, comprometendo a compreensão do texto.

Além disso, a justificativa deve **embasar o projeto de lei juridicamente e tecnicamente**, demonstrando como ele se enquadra nos princípios constitucionais, nas normas legais existentes e nas boas práticas legislativas. É importante que ela apresente fundamentos sólidos, tais como estudos, pesquisas, precedentes legais ou experiências de outros países, quando aplicável. Essa base técnica e jurídica contribui para a qualidade da legislação, garantindo sua consistência e validade.

A **transparência** é outro aspecto relevante proporcionado pela justificativa. Ela permite que os autores do projeto expliquem as razões pelas quais consideram a nova legislação necessária e benéfica. Isso promove a transparência no processo legislativo, uma vez que os parlamentares e a sociedade podem compreender o raciocínio e a lógica por trás da proposta.

A justificativa também estabelece uma **prestaçāo de contas** dos legisladores, uma vez que eles devem apresentar uma argumentação consistente e persuasiva para justificar a **criação** da nova lei.





PARECER N.º 050/2025 – ASSESSORIA JURÍDICA – CMS

Outro ponto importante é que a justificativa **delimita o alcance e o impacto do projeto** de lei. Ela deve explicar quais setores ou indivíduos serão afetados pela legislação proposta e de que maneira. Essa delimitação permite uma avaliação mais precisa dos possíveis efeitos e consequências da nova lei, auxiliando os parlamentares e outros interessados a analisarem os prós e contras da proposta de forma mais embasada.

Por fim, a justificativa serve como **subsídio para debates parlamentares** e possibilita que outros legisladores compreendam os argumentos por trás do projeto de lei. Ela também pode ser utilizada como referência para a apresentação de emendas ou modificações no texto, permitindo que os parlamentares proponham alterações embasadas e coerentes com as intenções originais do projeto.

Em resumo, a justificativa em um projeto de lei é essencial para proporcionar clareza, embasamento jurídico e técnico, transparência, prestação de contas e facilitar os debates legislativos. Ela contribui para a qualidade e eficácia da legislação, assegurando que as leis propostas sejam fundamentadas e compreendidas por todos os envolvidos no processo legislativo.

Dá análise concreta do projeto, verifica-se que, uma vez que não apresenta fundamentação legal adequada, conforme exigência do artigo 166, §2º, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a justificativa está incompleta, devendo, portanto, ser complementada.

3.2. DA COMPETÊNCIA

Quanto a competência legiferante, considerar-se que a proposição encontra respaldo no que diz respeito à autonomia e à competência legislativa do Município, insculpidas no artigo 18 da Constituição Federal de 1988 (princípio federativo), que garante a autonomia a este ente, bem como em seu artigo 30, reconhecendo aos municípios a autoadministração e a autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal para os Municípios da seguinte forma:

Art. 30. Compete aos Municípios:
 I – legislar sobre assuntos de interesse local;
 II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber;





PARECER N.º 050/2025 – ASSESSORIA JURÍDICA – CMS

Vale ressaltar que o Excelso Supremo Tribunal Federal vem interpretando o art. 30 da Constituição Federal de forma ampliativa, atribuindo aos municípios um rol de competências legislativas, de forma a se prestigiar, como regra geral, as iniciativas regionais e locais, a menos que ofendam norma expressa e da Constituição de 1988, o que não é o caso.

No mesmo sentido, também estabelece o art. 5º da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR o seguinte:

Art. 5º Compete privativamente ao Município de Sarandi:
 I – legislar sobre assuntos de interesse local;
 II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

Dessa maneira, conclui-se que o projeto de Lei em análise obedece a competência legislativa do ente federativo Município.

3.3. DA INICIATIVA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Reconhecida a competência legislativa, passa-se a análise da legitimidade de iniciativa do presente projeto de autoria do Prefeito Carlos De Paula. Sob o ponto de vista formal, cumpre observar que a regra é a de que a iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos, por força do art. 35, *caput*, da LOM.

No presente caso, trata-se de matéria reservada à iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Sarandi.

Portanto, a iniciativa legislativa é legítima, uma vez que está em conformidade com as normas constitucionais e infraconstitucionais, sendo adequada quanto à origem propositiva.

4. DA ANÁLISE ESPECÍFICA

O projeto de lei que ora se examina encontra fundamento jurídico na Lei Federal nº 4.320/64, especialmente em seus artigos 41, inciso II, e 43, §1º, incisos I, II e III, os quais disciplinam a abertura de créditos adicionais especiais no âmbito da Administração Pública.

Nos termos do art. 41, inciso II, os créditos adicionais especiais são destinados à cobertura de despesas para as quais NÃO haja dotação orçamentária específica, sendo necessária, portanto, a autorização legislativa expressa para sua instituição. Já o art. 43, §1º, admite como fontes para a abertura do referido crédito o superávit financeiro do exercício





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44) -4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br

PARECER N.º 050/2025 – ASSESSORIA JURÍDICA – CMS

anterior, o excesso de arrecadação e o cancelamento de dotações orçamentárias, todos devidamente indicados no presente projeto e demonstrados nos documentos orçamentários e financeiros anexos.

No tocante à iniciativa legislativa, observa-se que se trata de matéria orçamentária de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 165, inciso I, da Constituição Federal, não havendo qualquer vício de origem ou desrespeito ao princípio da separação de poderes. O conteúdo do projeto, por sua vez, refere-se à estruturação de novas secretarias municipais e à alocação de recursos públicos para sua instalação e funcionamento, matéria típica de gestão administrativa e de execução orçamentária, sendo legítima e adequada a iniciativa do Executivo para tanto.

Verifica-se, ainda, que a medida proposta se insere no escopo das políticas públicas de valorização da cultura, da juventude e da proteção dos direitos das mulheres, áreas que demandam atenção estruturada por parte do poder público local. Dessa forma, a criação das Secretarias Municipais da Cultura e Juventude (SECULT) e de Políticas Públicas para as Mulheres (SEMULHER) é compatível com as atribuições do Município, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, revelando-se, portanto, legítima, oportuna e juridicamente viável.

Por fim, diante da complexidade dos valores envolvidos e da reestruturação orçamentária proposta, **recomenda-se que o presente Projeto de Lei seja encaminhado à Contadoria da Câmara Municipal, a fim de que se manifeste quanto à efetiva adequação orçamentária e financeira da medida, bem como se o projeto está em consonância com os instrumentos de planejamento público municipal vigentes, a saber: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como suas atualizações.**

A Contadoria é capaz de verificar a compatibilidade do crédito adicional com as disponibilidades financeiras do Município, bem como confirmar a existência de superávit financeiro e de excesso de arrecadação alegados, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64. Tal análise é essencial para subsidiar com segurança a decisão legislativa, conferindo respaldo técnico aos aspectos fiscais e contábeis do projeto.

5. DAS DESPESAS





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44) -4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br

PARECER N.º 050/2025 – ASSESSORIA JURÍDICA – CMS

As proposições legislativas, caso impliquem em despesas orçamentárias presentes ou futuras, devem respeitar as normas de responsabilidade fiscal preconizadas na Constituição Federal de 1988, que em seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), artigo 113, estabelece que "a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro", bem como a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que em seu artigo 16 dispõe que:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

A proposição em tela deve, portanto, ser detidamente avaliada perante as comissões competentes, em especial a Comissão de Orçamento e Finanças, quanto aos possíveis impactos orçamentários que venha a produzir, seara que refoge à análise jurídico-formal do projeto.

6. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que o Projeto de Lei Ordinária 3.538/2025, de autoria do Prefeito Carlos De Paula, que tem como objetivo a abertura de Crédito Adicional Especial, apresenta justificativa **incompleta**, devendo, portanto, ser complementada, **obedece a competência legislativa e a iniciativa legislativa é legítima**. Nesses termos, conclui-se que observada a recomendação, não há empecilhos na tramitação do projeto analisado.

Impende esclarecer que a opinião desta Assessoria não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, que podem, inclusive, se contrapor a orientação exarada, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Poder Legislativo.

Ademais, a análise da oportunidade e a conveniência do Projeto compete aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, enquanto o parecer jurídico se restringe única e exclusivamente a análise técnica.

É o parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44) -4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br

PARECER N.º 050/2025 – ASSESSORIA JURÍDICA – CMS

Sarandi/PR, 6 de maio de 2025.

Assinatura digital de JOAO LUCAS FIGUEIREDO DE LIMA (06/03/2025 ~ 05/03/2028)
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL, CN=AC OAB G3
 Motivo: Aprovei este documento
 Local: Londrina
 Data: terça-feira, 6 de maio de 2025 16:43:20

JOÃO LUCAS FIGUEIREDO DE LIMA

OAB/PR 110.039

Advogado da Câmara Municipal de Sarandi



de Meio Ambiente, Sec. de Segurança Pública e
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PARECER CONTÁBIL

Nº 003/2025

Data: 07/05/2025

A/C: SR. Dionizio Aparecido Viaro
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Análise Técnico-Contábil – Abertura de Crédito Adicional Especial.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- Projeto de Lei nº 3538/2025
- Autor: Poder Executivo Municipal
- Objeto: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.337.506,96 (Três milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos) destinado a **criação da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude (Secult) e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (Semulher)**:

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Artigo 43, § 10, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964).

3. ANÁLISE TÉCNICA

a) Legalidade:

- O projeto está autorizando as alterações necessárias para a conformidade com os instrumentos de planejamento conforme artigos abaixo:

Cabe ressaltar também que o projeto é de natureza técnica e científica, além de não causar impactos financeiros consideráveis, adequada e efetiva demandaria maior. Diante das condições apresentadas bem como a necessidade de justificativa com o projeto para não se impedirem formalmente seguir o seu processo de elaboração e aprovação. Entretanto, é importante ressaltar uma avaliação mais detalhada constitucional dos projetos legais ressalva da limitação imposta pela responsabilidade por eventual falha de

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2703/2021, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº. 3052/2024, de 20/12/2024.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2025, aprovados pela Lei Municipal nº. 3037/2024, de 11/07/2024, alterados pela Lei Municipal nº3053/2024, de 20/12/2024.

- Há previsão de dotação orçamentária para a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente do Município, sendo que o recurso para cobertura do crédito previsto no valor de R\$ 3.337.506,96 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos), será obtido através do cancelamento de Dotações Orçamentárias das: Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal



de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e Secretaria Municipal de Urbanismo

b) Viabilidade Financeira:

- Fonte de Recursos: A cargo de anulação de despesas já consignadas no Orçamento Municipal 2025.
 - Não há previsão de risco de desequilíbrio orçamentário, pois segue o Planejamento Orçamentário do Município para Exercício de 2025, só havendo realocação por anulação de igual valor e fontes de recursos.
- Nestas condições, percebe-se que os requisitos legais se encontram formalmente cumpridos

4. CONCLUSÃO

Favorável:

O projeto atende aos requisitos legais e financeiros dentro da expectativa orçamentária e financeira para o Exercício de 2025.

Cabe esclarecer que a opinião deste Contador não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, que podem, inclusive, se contrapor a orientação exarada, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Poder Legislativo.

Ademais, a análise da oportunidade e a conveniência do Projeto compete aos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, enquanto o parecer contábil se restringe única e exclusivamente a análise técnica.

Recomendações:

Destaca-se o projeto foi enviado por e-mail em 07/05/2025, às 12h11min, e recebida em 07/05/2025, às 12h45min, sendo solicitada máxima urgência para análise até as 15h30min do dia 07/05/2025.

Cabe ressaltar também que o projeto apresenta características complexas, abordando matéria densa e extensa, além de promover sérias alterações organizacionais e acarretar impactos financeiros consideráveis. Assim, é imperativo destacar que uma análise adequada e efetiva demandaria maior prazo.

Diante das condições apresentadas, com destaque ao exíguo prazo, a urgência requerida, bem como a inexistência de qualquer questionamento pontual, direto, objetivo do que se busca com o projeto junto ao departamento, apreciaremos sumariamente eventuais impedimentos formais ao seguimento do projeto, e não havendo impedimento manifesto, proferiremos parecer pela continuidade.

Entretanto, é importante ressaltar que esta análise sumária não isenta a necessidade de uma avaliação mais aprofundada para garantir a integral conformidade legal e constitucional dos projetos legislativos. Assim, este relatório é apresentado com a ressalva de limitações impostas pelas circunstâncias, eximindo o parecerista de qualquer responsabilidade por eventual falta de abrangência na análise.

ROVILSON JOSE Assinado digitalmente por
ARANTES:61890782904 ROVILSON JOSE
782904 ARANTES:61890782904
Data: 2025.05.07 15:22:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2024.3.0

Rovilson José Arantes

Contador

CRC 044511/0





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

VI 07
CM 10
3538 / 25

OFÍCIO Nº 50/ 2025

Sarandi, 07 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste encaminhar o seguinte Projeto de Lei, em regime de substituição ao Ofício nº 41/2025, para a análise de Vossa Excelência, **em regime de urgência**

I-Projeto de Lei: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito de Sarandi

EXMO. SR.

Dionizio Aparecido Viaro "Dionizio da Diocar"

DD. Presidente da Câmara Municipal

SARANDI

Digitado pelo servidor : Diego William Sanches- Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

**SUBSTITUTIVO Nº 26, DE 7 DE MAIO DE 2025
PROJETO DE LEI Nº 3.538/2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 3.337.506,96 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos), referente a criação da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude (Secult) e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (Semulher):

I - Para a Secretaria Municipal da Cultura e Juventude (Secult);

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - Secult		
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - Secult		
13.392.0033.1.456	Equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal da Cultura e Juventude		
4.4.90.52.00.00	Equipamento e material permanente	1000	81.633,50
13.392.0033.2.455	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude		
3.1.90.11.00.000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	722.389,50
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1000	72.044,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições	1000	63.332,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1000	95.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	300,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1000	25.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	81.308,05
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	29.100,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	73.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

**SUBSTITUTIVO Nº 26, DE 7 DE MAIO DE 2025
PROJETO DE LEI Nº 3.538/2025**

3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1000	100,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	300,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1000	6.000,00
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	4.000,00
3.3.91.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	300,00
13.392.0033.2.456	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	1000	10.000,00
13.392.0025.2.457	Manutenção das Atividades de Apoio à Juventude		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1000	15.000,00
17.002	Fundo Municipal de Cultura		
13.392.0033.2.458	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura		
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1000	50.000,00
13.392.0033.1.457	Obras e Instalações para a Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31063	300.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3000	500.000,00
13.392.0033.2.459	Manutenção das Atividades da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB		
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	31063	229.899,97
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	31063	89.699,94
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31063	300.000,00
13.392.0033.2.459	Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1063	38.000,00
Total			2.786.406,96

II - Para a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (Semulher).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

**SUBSTITUTIVO Nº 26, DE 7 DE MAIO DE 2025
PROJETO DE LEI Nº 3.538/2025**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R\$)
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - Semulher		
18.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - Semulher		
08.244.0049.1.462	Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres		
4.4.90.52.00.00	Equipamento E Material Permanente	1000	4.000,00
08.244.0049.2.461	Manutenção das Atividades dDa Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres		
3.1.90.11.00.000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	400.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1000	70.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições	1000	5.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1000	30.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	300,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1000	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	8.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	1000	1.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com Locomoção	1000	900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	12.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1000	100,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	200,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1000	1.000,00
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	1.000,00
3.3.91.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	100,00
08.244.0049.2.462	Apoio as Ações de Fomento para as Mulheres		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	500,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

**SUBSTITUTIVO Nº 26, DE 7 DE MAIO DE 2025
PROJETO DE LEI Nº 3.538/2025**

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	1.500,00
08.244.0049.2.463	Ampliação de Proteção as Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	2.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	5.000,00
Total			551.100,00

Art. 2º Ficam alteradas as nomenclaturas do órgão, unidade orçamentária, e projetos atividades conforme segue:

Órgão:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - Sesp
Unidade Orçamentária:	13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - Sesp
Projetos Atividade:	1.381	Obras e Instalações para a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer - Sesp
	1.382	Equip. e Mat. Permanente Para a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer - Sesp
	2.383	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer - Sesp

Art. 3º O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 3.337.506,96 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos), será obtido através do cancelamento das seguintes Dotações Orçamentárias das: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, conforme alteração proposta no art. 2º, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e Secretaria Municipal de Urbanismo:

I - Para a Secretaria Municipal da Cultura e Juventude (Secult);

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R\$)
13	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - Sesp		
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - Sesp		





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

**SUBSTITUTIVO Nº 26, DE 7 DE MAIO DE 2025
PROJETO DE LEI Nº 3.538/2025**

13.392.0025.2.382	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
3.3.60.45.00.00	Subvenções Econômicas	1000	118,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	59.167,75
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1000	118,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	1000	118,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	35.060,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	61.741,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	1.170,00
27.812.0025.1.381	Obras e Instalações para a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer - Sesp		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	51.420,80
4.4.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1000	47,20
27.812.0025.1.382	Equip. e Mat. Permanente Para a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer - Sesp		
4.4.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1000	17,50
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	40.000,00
27.812.0025.2.381	Manutenção das Atividades de Apoio à Juventude		
3.1.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1000	3.342,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1000	5.683,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	57.987,40
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1000	118,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	1000	118,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	19.245,80
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	43.969,79
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	118,00
27.812.0025.2.383	Manutenção das Atividades da Secretaria		





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

**SUBSTITUTIVO Nº 26, DE 7 DE MAIO DE 2025
PROJETO DE LEI Nº 3.538/2025**

	Municipal do Esporte e Lazer - Sesp		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	542.991,81
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1000	36.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1000	115.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1000	70.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	100,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1000	23.200,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	5.500,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1000	117,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	1000	14.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1000	500,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	1000	117,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1000	117,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	7.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	27.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1000	14.400,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1000	105,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	1.000,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1000	105,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1000	450,00
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	8.400,00
3.3.91.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	600,00
13.002	Fundo Municipal de Cultura		
13.392.0033.2.386	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Cultura		
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1000	118,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

**SUBSTITUTIVO Nº 26, DE 7 DE MAIO DE 2025
PROJETO DE LEI Nº 3.538/2025**

3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	1000	118,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	40.904,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	40.904,00
Total			1.328.807,05

SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2024			
FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	
31063	BB-FNC-LEI ALDIR BLANC-C/C-81.846-1	919.599,91	
3000	RECURSOS LIVRES	500.000,00	
Total			1.419.599,91

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
RECEITA	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.30.92.44.00.00	REND.BB-FNC-LEI ALDIR BLANC-C/C-81.846-1	1063	38.000,00
Total			38.000,00

II - Para a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (Semulher).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R\$)
04	GABINETE DO PREFEITO		
04.001	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0006.1.061	Equipamentos e Material Permanente Para o Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1000	27.750,00
04.122.0006.2.061	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	16.500,00

Página 7 de 12

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – PR.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

**SUBSTITUTIVO Nº 26, DE 7 DE MAIO DE 2025
PROJETO DE LEI Nº 3.538/2025**

04.002	Procuradoria Jurídica		
02.062.0007.2.062	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	30.000,00
06	Secretaria Municipal de Planejamento		
06.001	Secretaria Municipal de Planejamento		
04.121.0011.2.101	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1000	7.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1000	51.000,00
<hr/>			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.123.0010.2.122	Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças e Contabilidade		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	30.000,00
<hr/>			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0014.2.156	Serviço de Atendimento de Violência		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	21.579,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1000	1.403,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	7.447,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	1000	8.099,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	100	1.286,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	3.974,00
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	5.844,00
3.3.91.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	118,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

**SUBSTITUTIVO Nº 26, DE 7 DE MAIO DE 2025
PROJETO DE LEI Nº 3.538/2025**

08.244.0040.1.142	Equipamento e Material Permanente Para as Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	30.000,00
08.244.0040.1.145	Obras e Instalações para a Secretaria Municipal de Assistência Social		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	30.000,00
08.244.0040.2.141	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	35.000,00
<hr/>			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18.541.0016.1.201	Equipamento e Material Permanente Para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	30.000,00
<hr/>			
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA		
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA		
06.181.0026.2.401	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	35.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1000	50.000,00
<hr/>			
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
15.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE		



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

**SUBSTITUTIVO Nº 26, DE 7 DE MAIO DE 2025
PROJETO DE LEI Nº 3.538/2025**

URBANISMO			
04.122.0009.1.421	Equipamentos e Material Permanente para os Departamentos Administrativos e Planejamento Urbano		
4.4.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1000	40.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	59.100,00
Total			551.100,00

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº 2.703, de 19 julho de 2021, alterado pela Lei nº 3.052, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do exercício de 2025, aprovados pela Lei nº 3.037, de 11 julho de 2024, alterados pela Lei nº 3.053, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Parlamentar, 7 dias do mês de maio de 2025.

BELMIRO DA SILVA FARIAS

Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

**SUBSTITUTIVO Nº 26, DE 7 DE MAIO DE 2025
PROJETO DE LEI Nº 3.538/2025**

JUSTIFICATIVA

I – DO MÉRITO

Este Projeto Substitutivo tem como objetivo a adequação técnica e formal da redação legislativa, sem promover alterações substanciais ao conteúdo normativo originalmente previsto. As modificações introduzidas visam aprimorar a clareza, coerência e precisão dos dispositivos legais, garantindo maior segurança jurídica na interpretação e aplicação da norma.

As correções propostas consistem exclusivamente em ajustes de técnica legislativa, conforme diretrizes do Manual de Redação e Elaboração Legislativa da Câmara Municipal de Sarandi¹. Essas modificações incluem aprimoramento da estrutura dos artigos, uniformização de termos e correção de eventuais imprecisões na redação, sem comprometer o conteúdo ou os efeitos jurídicos da norma.

Durante o processo de análise das dotações, foram identificados alguns equívocos que precisam ser corrigidos antes da apresentação final das coberturas dos créditos adicionais. Entre os principais pontos observados, destacam-se:

Numerações inconsistentes: Foram detectados erros na sequência numérica das dotações, incluindo a falta de determinados números, bem como a presença de numerações em excesso, o que pode comprometer a precisão e clareza das informações apresentadas.

Necessidade de correção da nomenclatura: Antes da exposição das coberturas dos créditos adicionais, torna-se essencial ajustar a nomenclatura, substituindo Sejuv por Sesp, garantindo que a apresentação esteja de acordo com a estrutura institucional atual.

Diante desses fatores, é imprescindível realizar as devidas correções para assegurar a integridade e confiabilidade dos dados apresentados.

II – DA LEGALIDADE

A) DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

O presente Projeto Substitutivo, de competência das Comissões Permanentes, conforme o inciso I do art. 77 do Regimento Interno², *ipsis litteris*:

1 <https://cms.pr.gov.br/manual-redacao/>

2 https://sapl.sarandi.pr.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2022/5199/resolucao_no_002-2022_para_o_site.pdf





CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR

**SUBSTITUTIVO N° 26, DE 7 DE MAIO DE 2025
PROJETO DE LEI N° 3.538/2025**

“Art. 77 Compete, em comum, às Comissões Permanentes: I – estudar as proposições submetidas a seu exame, oferecendo-lhes substitutivos ou emendas, se for o caso,” grifo



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "SARANDI" or a similar name.



PARECER CONJUNTO

Projeto de Lei nº 3.538/2025, do Poder Executivo Municipal, o qual “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”.

Relator: Belmiro da Silva Farias.

1 – Relatório

O autor solicita aprovação do Projeto de Lei nº 3.538/2025, que prevê abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 3.337.506,96 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos), referente a criação da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude (Secult) e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (Semulher).

Foi apresentado os seguintes documentos:

- justificativa adequada, em observância ao inciso II do § 2º do art. 166 do Regimento Interno¹ (fl. 12). Parecer Jurídico da Câmara nº 50/2025 (fls. 31 e 32).
- Parecer Jurídico da Câmara nº 50/2025 (fls. 29 a 35).
- Parecer Contábil da Câmara nº 3/2025 (fls. 36 e 37).
- Projeto Substitutivo nº 26/2025 (fls. 38 a 49).

O projeto é composto por 6 (seis) artigos sem aplicação de *vacatio legis*.

O art. 6º menciona efeitos a partir da publicação.

Considerando o § 4º do art. 77 do Regimento Interno, as comissões darão parecer único.

2 – Análise

2.1 – Competência do Município

O inciso I do art. 30 da Constituição Federal² dispõe que:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

1 https://sapl.sarandi.pr.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2022/5199/resolucao_no_002-2022_para_o_site.pdf

2 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

PARECER CONJUNTO

Parecer Jurídico da Câmara nº 50/2025

2.2 – Iniciativa

O art. 35 da Lei Orgânica do Município de Sarandi dispõe que:

“Art. 35. A proposição das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e à iniciativa popular, que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do Município.” grifo

Conforme Parecer Jurídico da Câmara (fl. 31).

2.3 – Análise Regimental e de Técnica Legislativa

Desta forma, o Projeto de Lei nº 3.538/2025 apresenta-se de adequada a forma regimental e com a necessidade de correções de técnica legislativa e de redação, conforme o Regimento Interno.

2.4 – Conclusão

Logo, a proposição, após apresentação do substitutivo, atende aos requisitos formais.

3 – Voto

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – PR.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

PARECER CONJUNTO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídica e de técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido, observado o substitutivo nº 26/2025, o qual “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.” do relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Posto isto, voto pela sua aprovação.

Gabinete Parlamentar, 7 de maio de 2025.

BELMIRO DA SILVA FARIAS
Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

PARECER CONJUNTO

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Orçamento e Finanças, Obras e Serviços Públicos e Educação, Saúde e Assistência, em reunião conjunta na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 7 dias do mês de maio de 2025, opinaram de forma unânime pela aprovação do parecer apresentado pelo relator referente ao Projeto de Lei nº 3.538/2025, do Poder Executivo Municipal, o qual “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”.

Estiveram presentes os senhores vereadores:

NÃO COMPARCEU

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA

Vice-Presidente da CLJRF e Vice-Presidente
da COF

Edinaldo L. Silveira
EDINALDO CARDOSO SILVERIO

Vice-Presidente da COSP e membro da
CESA

JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente da COSP

Claudio Souza
CLAUDIO DE SOUZA

Vice-Presidente da CESA

Gilberto Messias de Pinas
GILBERTO MESSIAS DE PINAS

Presidente da COF e membro da CLJRF

Thayná Menegazze Maciel
THAYNÁ MENEGAZZE MACIEL

Presidente da CESA e membro da COSP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Projeto de Lei nº 3.538/2025.

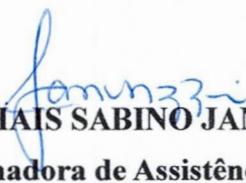
Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”.

Substitutivo nº 26 de 7 de maio de 2025 aprovado por unanimidade na 9ª Sessão Extraordinária do dia 8 de maio de 2025 em Discussão e Votação única.

Projeto de Lei aprovado por unanimidade na 9ª Sessão Extraordinária do dia 8 de maio de 2025 em Discussão e Votação única.

Vereador	Discussão Única	1ª Discussão	2ª Discussão
Aparecido Biancho	Sim		
Belmiro da Silva Farias	Sim		
Claudio de Souza	Sim		
Dionizio Aparecido Viaro	Sim		
Edinaldo Cardoso Silverio	Sim		
Fábio de Souza Silveira	Sim		
Gilberto de Sousa Marques	Sim		
Gilberto Messias de Pinas	Sim		
João Francisco do Nascimento	Sim		
Thayná Menegazze Maciel	Sim		

Câmara Municipal de Sarandi, 20 dias do mês de maio de 2025.


THAIS SÁBIO JANUNZZI
 Coordenadora de Assistência Legislativa

